

DECRETO Nº 17.414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

APROVA A RESOLUÇÃO CRESAN Nº 005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA OS REAJUSTES DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII, da **Lei Orgânica** Municipal, e nos termos do disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº **11.865**, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, e no art. 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e Considerando a previsão do art. 3º da Resolução do CRESAN nº 001, de 27 de março de 2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº **13.994**, de 27 de março de 2013, o qual estabelece os critérios e prazos para reajustes tarifários pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE;

Considerando que proposta de reajuste apresentada pelo DMAE foi aprovada pelo CRESAN, conforme Ata da Quinta Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de outubro de 2017, com efetiva participação da sociedade civil que convalida este ato; e

Considerando que o reajuste anual das tarifas tornou-se obrigatório a partir da Resolução CRESAN nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº **13.994**, de 27 de março de 2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Resolução CRESAN nº 005, de 26 de outubro de 2017, cujo inteiro teor passa a integrar este Decreto, nos termos do seu Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, nos termos do art. 39, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

Odelmo Leão
Prefeito

RESOLUÇÃO CRESAN Nº 005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza os reajustes das tarifas E DEMAIS PREÇOS dos serviços de abastecimento de água e DE

esgotamento sanitário prestados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico - CRESAN, no uso das atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, e com fundamento no art. 83 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 109 e 110 da Lei Municipal nº 4.016, de 28 de dezembro de 1983 e suas alterações, nos arts. 2º a 4º da Lei Municipal nº 7.056, de 30 de dezembro de 1997, nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 11.865, de 2009 e suas alterações e nos arts. 22, 23 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e Considerando o art. 3º da Resolução CRESAN nº 001, de 27 de março de 2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 13.994, de 27 de março de 2013, o qual estabelece os critérios de reajustes tarifários pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os reajustes das tarifas e demais preços dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As tarifas e demais preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2016, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º - Os reajustes das tarifas e demais preços pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão efetuados mediante a aplicação linear de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre a estrutura tarifária vigente, autorizada pelo Decreto nº 16.439 de 19 de abril de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, nos termos do art. 39, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Uberlândia, 26 de outubro de 2017.

Raphael Messias Leles
Presidente do CRESAN

Claudio Paes de Almeida
Suplente

Geraldo Alves Mundim Neto
Secretário Executivo

David Thomaz Neto
Membro Titular – DMAE

Greiceana Marques Dias de Moraes
Membro Titular – SMPU

Ana Carolina Abdala Lavrador
Membro Titular – PGM

Ronaldo Alves Pereira
Membro Titular – CMU

Sérgio Henrique Feres Tannús
Membro Titular - ACIUB